

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610186.000310/2026-71

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610186.000310/2026-71

1. **INTRODUÇÃO**

Órgão Responsável pela Contratação:	Divisão de Farmácia/HMWG
Objeto:	Aquisição de materiais médico-hospitalares com fins de fornecimento de produtos para o atendimento aos pacientes internados neste Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, tendo em vista que esses itens estão sem Ata de registro de preço na SESAP.
Local da entrega:	Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380, no horário das 8 às 16 horas e de segunda à sexta-feira.
Nº do Processo:	00610186.000310/2026-71

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.333)**

CONSIDERANDO que não há ATA DE REGISTRO DE PREÇO vigente na Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte - SESAP que viabilize a compra desses itens por Adesão à ATA/Participante, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório pelo caráter de continuidade do fornecimento, para aquisição dos seguintes itens.

A presente aquisição refere-se a itens de **consumo comuns, padronizados** pelo hospital, compreendendo medicamentos e materiais médicos-hospitalares de uso **recorrente e indispensável** à prestação da assistência.

Os produtos incluídos nesta solicitação integram a lista de padronização institucional, definida a partir de solicitações dos serviços assistenciais e submetida à análise e aprovação do corpo técnico multidisciplinar, garantindo a adequação clínica, a eficácia terapêutica e a segurança do paciente.

Trata-se de produtos de caráter **rotineiro e contínuo**, essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde e ao atendimento dos pacientes internados e ambulatoriais. A ausência destes comprometeria a execução de protocolos assistenciais estabelecidos, colocaria em risco a qualidade da assistência prestada e poderia gerar aumento de complicações clínicas, tempo de internação e custos hospitalares.

Portanto, a contratação ora justificada visa garantir a **disponibilidade permanente** de medicamentos e materiais hospitalares padronizados, assegurando a continuidade da assistência em conformidade com as boas práticas clínicas e com a missão institucional do hospital de prestar cuidado integral, seguro e de qualidade aos doentes.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	
1	439821	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA. Dimensão Métrica: 25 mm (Comprimento) X 1,2 mm (Diâmetro). Calibre (Padrão): 18G X 1 POLEGADA. Material da Cânula: Aço inoxidável, siliconizada. Tipo de Ponta: Romba com bisel simples com afiação adequada para perfuração de frascos e ampolas. Conector: Tipo Luer Lock, fabricado em plástico atóxico, que permita conexão segura com a seringa. Uso: Estéril, atóxica, apirogênica e de uso único (descartável). Embalagem: Individual tipo blister e caixa secundária com 100.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Essencial para aspiração e preparo de medicamentos liofilizados, garantindo segurança, esterilidade e prevenção de acidentes ocupacionais conforme NR-32. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Compromete o preparo seguro de medicamentos, aumenta o risco de contaminação, acidentes

		Características Adicionais: Deve possuir sistema de segurança conforme NR-32 para prevenção de acidentes com perfurocortantes.		perfurocortantes e atrasos na assistência ao paciente.
2	397494	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA. Dimensão Métrica: 40 mm (Comprimento) X 1,2 mm (Diâmetro). Calibre (Padrão): 18G X 1,5 POLEGADA. Material da Cânula: Aço inoxidável, siliconizada. Tipo de Ponta: Romba com bisel simples com afiação adequada para perfuração de frascos e ampolas. Conector: Tipo Luer Lock, fabricado em plástico atóxico, que permita conexão segura com a seringa. Uso: Estéril, atóxica, apirogênica e de uso único (descartável). Embalagem: Individual tipo blister e caixa secundária com 100. Características Adicionais: Deve possuir sistema de segurança conforme NR-32 para prevenção de acidentes com perfurocortantes.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Essencial para aspiração e preparo de medicamentos liofilizados, garantindo segurança, esterilidade e prevenção de acidentes ocupacionais conforme NR-32. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Compromete o preparo seguro de medicamentos, aumenta o risco de contaminação, acidentes perfurocortantes e atrasos na assistência ao paciente.
3	283964	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL , indicado para tricotomia e remoção de pelos em ambiente hospitalar e assistencial, especialmente no preparo de pele para procedimentos clínicos e cirúrgicos. Tipo: Descartável, de uso único. Sistema de Corte: Duas (2) lâminas paralelas. Material das Lâminas: Aço inoxidável, afiadas, resistentes à corrosão e adequadas ao uso assistencial. Material do Cabo: Plástico atóxico, resistente, de fácil manuseio e higienização. Design: Cabo ergonômico, que proporcione firmeza, controle e segurança durante o uso. Embalagem: Individual, adequada para uso hospitalar, garantindo integridade do produto até o momento do uso.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Indispensável para tricotomia segura no preparo da pele, reduzindo risco de infecção do sítio cirúrgico. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Aumenta o risco de contaminação, infecção cirúrgica e atraso ou suspensão de procedimentos.
4	460135	ATADURA DE CREPOM , indicada para curativos, enfaixamentos, imobilizações leves e procedimentos assistenciais, proporcionando proteção, absorção e leve compressão. Tipo: Crepom. Material: 100% algodão, macio, resistente e de alta capacidade de absorção. Largura: 30 cm . Comprimento: 1,8 metros em repouso. Elasticidade: Elasticidade longitudinal uniforme, permitindo adequada adaptação às diferentes regiões do corpo. Esterilidade: Não estéril. Gramatura: 13 fios/ cm2. Uso: Uso único (descartável). Acabamento: Bordas regulares, que evitem desfiamento durante o uso. Embalagem: que assegure a integridade do produto até o momento do uso. Conformidade: Deve atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Utilizada em curativos, enfaixamentos e imobilizações leves, promovendo proteção, absorção e leve compressão. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Prejudica a realização de curativos adequados, aumentando risco de sangramento, infecção e desconforto ao paciente.
5	487151	Fio cirúrgico de poliglactina , indicado para suturas de tecidos moles em procedimentos cirúrgicos, apresentando absorção controlada, boa resistência inicial e baixa reação tecidual. Calibre 0, cor violeta , confeccionado em poliglactina absorvível, atóxica e biocompatível. Comprimento do fio: 70 cm. Acompanha agulha cilíndrica de 4,0 cm, com curvatura 1/2 de círculo, permitindo penetração atraumática e manuseio preciso. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual que assegure a integridade e a esterilidade até o momento do uso. Deve atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na	Unidade	IMPORTÂNCIA: Indicado para sutura de tecidos moles com absorção controlada, dispensando retirada posterior. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Dificulta procedimentos cirúrgicos internos e pode aumentar risco de complicações pós-operatórias.

		ANVISA, quando aplicável.		
6	487535	Fio cirúrgico de polipropileno azul monofilamentar, indicado para suturas de tecidos em procedimentos cirúrgicos, especialmente quando se requer alta resistência tênsil e baixa reação tecidual. Calibre 2 , confeccionado em polipropileno, não absorvível, atóxico e biocompatível. Comprimento: 3 fios de 50 cm cada. Acompanha agulha cortante reversa/invertida de 75 mm, com curvatura 3/8 de círculo, proporcionando penetração precisa e manuseio seguro. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, garantindo a integridade e a esterilidade até o uso, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Indispensável para suturas que exigem alta resistência tênsil e durabilidade. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Compromete a segurança de suturas estruturais, podendo causar ruptura e falha cirúrgica.
7	487526	Fio cirúrgico de polipropileno azul monofilamentar, indicado para suturas de tecidos moles, com excelente resistência e mínima reação tecidual. Calibre 2-0 , cor azul, confeccionado em polipropileno não absorvível, atóxico e biocompatível. Comprimento do fio: 75 cm. Acompanha duas agulhas cilíndricas de 25 mm, com curvatura 1/2 de círculo, uma em cada extremidade do fio, permitindo sutura contínua e manuseio preciso. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Permite sutura contínua e manuseio preciso, reduzindo tempo cirúrgico. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Dificulta técnicas cirúrgicas específicas, aumentando o tempo operatório e o risco ao paciente.
8	487489	Fio cirúrgico de polipropileno azul monofilamentar, indicado para suturas de alta precisão em tecidos muito delicados, oferecendo baixa reação tecidual e excelente manuseio. Calibre 6-0 , confeccionado em polipropileno não absorvível, atóxico e biocompatível. Comprimento do fio: 70 cm. Acompanha duas agulhas cilíndricas de 14 mm, com curvatura 3/8 de círculo, uma em cada extremidade do fio, proporcionando controle fino da sutura. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Permite sutura contínua e manuseio preciso, reduzindo tempo cirúrgico. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Dificulta técnicas cirúrgicas específicas, aumentando o tempo operatório e o risco ao paciente.
9	600140	Fio cirúrgico de poliéster com algodão , indicado para suturas de tecidos moles, oferecendo boa resistência tênsil e flexibilidade. Calibre 2-0 , cor azul, confeccionado em poliéster multifilamentar com algodão, não absorvível, atóxico e biocompatível. Apresentação em 15 fios de 45 cm cada. Sem agulha , permitindo acoplamento conforme a necessidade do procedimento. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Utilizado na produção de material na CME além de ser utilizado em suturas que exigem alta resistência, com flexibilidade na escolha da agulha. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: impossibilidade de preparo de materiais de CME e restringe a execução de suturas específicas e pode atrasar procedimentos.
10	405574	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil , tamanho: médio , características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: para uso hospitalar	Caixa c/ 100	IMPORTÂNCIA: Essencial para proteção em procedimentos não cirúrgicos para pessoas que apresentam alergia ao látex e ao nitrilo. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Aumenta risco de contaminação e exposição biológica para profissionais alérgicos ao látex e ao nitrilo.

11	405575	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil , tamanho: pequeno , características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: para uso hospitalar	Caixa c/ 100	IMPORTÂNCIA: Essencial para proteção em procedimentos não cirúrgicos para pessoas que apresentam alergia ao látex e ao nitrilo. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Aumenta risco de contaminação e exposição biológica para profissionais alérgicos ao látex e ao nitrilo.
12	437575	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil , tamanho: grande , características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: para uso hospitalar	Caixa c/ 100	IMPORTÂNCIA: Essencial para proteção em procedimentos não cirúrgicos para pessoas que apresentam alergia ao látex e ao nitrilo. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Aumenta risco de contaminação e exposição biológica para profissionais alérgicos ao látex e ao nitrilo.
13	459098	Tubo hospitalar , indicado para condução de fluidos e gases em procedimentos clínicos e hospitalares. Confeccionado em silicone transparente grau médico, flexível, atóxico e biocompatível, permitindo visualização do fluxo interno. Referência nº 204, com diâmetro interno aproximado de 6,0 mm e comprimento de 2,0 metros , proporcionando adequação a diferentes aplicações assistenciais. Fornecido com conectores compatíveis, garantindo acoplamento seguro a equipamentos e dispositivos médicos. Produto estéril , de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Indispensável para condução segura de fluidos e gases. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Interrompe procedimentos assistenciais e compromete o suporte ao paciente.
14	487392	Fio cirúrgico sintético não absorvível de nylon , indicado para suturas extremamente delicadas que exigem alta precisão e mínimo trauma tecidual, como procedimentos oftalmológicos , microcirúrgicos ou similares. Calibre 10-0 , confeccionado em monofilamento de nylon, não absorvível, atóxico e biocompatível, apresentando baixa reação tecidual e excelente resistência à tração. Comprimento do fio: 30 cm. Acompanha 2 agulhas espatuladas de 5 mm, com curvatura de 1/2 círculo , permitindo maior versatilidade e controle durante o procedimento cirúrgico. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA	Unidade	IMPORTÂNCIA: Essencial para procedimentos oftalmológicos e microcirúrgicos de alta precisão. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Impossibilita cirurgias delicadas, causando adiamentos e prejuízo assistencial.
15	487203	Fio cirúrgico sintético absorvível de polidioxanona (PDS), indicado para suturas delicadas de tecidos moles, onde se exige menor calibre e alta precisão, como procedimentos gerais, pediátricos ou cirurgias que demandem menor trauma tecidual. Calibre 3-0 , confeccionado em monofilamento de polidioxanona, absorvível, atóxico e biocompatível, com absorção progressiva por hidrólise. Comprimento do fio: 70 cm. Acompanha agulha cilíndrica de 2,6 cm, com curvatura de 1/2 círculo , proporcionando excelente controle, penetração suave e redução de trauma tecidual. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Oferece sutura absorvível com suporte adequado e menor trauma. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Dificulta cirurgias que exigem absorção controlada do fio.
		Fio cirúrgico sintético absorvível		

16	487197	de polidioxanona (PDS), indicado para suturas delicadas de tecidos moles, onde se exige menor calibre e alta precisão, como procedimentos gerais, pediátricos ou cirurgias que demandem menor trauma tecidual. Calibre 4-0 , confeccionado em monofilamento de polidioxanona, absorvível, atóxico e biocompatível, com absorção progressiva por hidrólise. Comprimento do fio: 70 cm. Acompanha agulha cilíndrica de 1,8 cm, com curvatura de 1/2 círculo , proporcionando excelente controle, penetração suave e redução de trauma tecidual. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Oferece sutura absorvível com suporte adequado e menor trauma. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Dificulta cirurgias que exigem absorção controlada do fio.
17	487220	Fio cirúrgico sintético absorvível de polidioxanona (PDS), indicado para suturas de tecidos moles que requeiram suporte prolongado, incluindo tecidos internos e procedimentos cirúrgicos gerais. Calibre 1-0 , confeccionado em monofilamento de polidioxanona, absorvível, atóxico e biocompatível, com absorção gradual por hidrólise. Comprimento do fio: 70 cm. Acompanha agulha cilíndrica de 3,5 cm, com curvatura de 1/2 círculo , proporcionando boa penetração tecidual, menor trauma e manuseio preciso. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA.	Unidade	IMPORTÂNCIA: Oferece sutura absorvível com suporte adequado e menor trauma. CONSEQUÊNCIA DA FALTA: Dificulta cirurgias que exigem absorção controlada do fio.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.333)

O presente memorial de cálculo tem como base o **consumo médio mensal (CMM) histórico dos itens em questão**, apurado a partir dos registros de saída da CAF. Para fins de deixar mais evidente o valor utilizamos o print das telas de informações dos itens que já exibem o valor do CMM.

É importante destacar, contudo, que os dados utilizados sofrem influência de **constantes rupturas de estoque**, que limitaram a plena utilização dos materiais em determinados períodos. Tal situação provoca uma **distorção para baixo no consumo médio registrado**, uma vez que a ausência de estoque impossibilitou o atendimento integral da demanda real do hospital.

Dessa forma, a **quantidade solicitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP)** apresenta-se **superior ao valor projetado pela média histórica**, justamente para corrigir essa subestimação e alinhar o dimensionamento da compra à **necessidade efetiva de consumo**, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais e evitando novas situações de desabastecimento. Ressaltamos que é condição estabelecida neste documento que o **prazo de validade não será inferior a 12 (doze) meses**, desta forma o risco de perda do material por validade é mitigado, visto que a solicitação é para período inferior de tempo, sendo estimado em 06 (seis) meses:

Os sistemas utilizados para coleta dos dados foram os Sistema **Salux - Versão 3.23098.01 de 27/11/2023 (até 31/10/2024)ou SGH - Farmácia (a partir de 01/11/2024)**.

LOTE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	CMM	PERÍODO	QUANTIDADE BRUTA	QUANTIDADE SOLICITADA
		AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA. Dimensão Métrica: 25 mm (Comprimento) X 1,2 mm (Diâmetro). Calibre (Padrão): 18G X 1 POLEGADA. Material da Cânula: Aço inoxidável, siliconizada. Tipo de Ponta: Romba com					

1	439821	bisel simples com afiação adequada para perfuração de frascos e ampolas. Conector: Tipo Luer Lock, fabricado em plástico atóxico, que permita conexão segura com a seringa. Uso: Estéril, atóxica, apirogênica e de uso único (descartável). Embalagem: Individual tipo blister e caixa secundária com 100. Características Adicionais: Deve possuir sistema de segurança conforme NR-32 para prevenção de acidentes com perfurocortantes.	Unidade	$(12.091,667 + 12.365 + 14.060) / 3 = 12.839$	6	77.033,334	120.000
2	397494	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA. Dimensão Métrica: 40 mm (Comprimento) X 1,2 mm (Diâmetro). Calibre (Padrão): 18G X 1,5 POLEGADA. Material da Cânula: Aço inoxidável, siliconizada. Tipo de Ponta: Romba com bisel simples com afiação adequada para perfuração de frascos e ampolas. Conector: Tipo Luer Lock, fabricado em plástico atóxico, que permita conexão segura com a seringa. Uso: Estéril, atóxica, apirogênica e de uso único (descartável). Embalagem: Individual tipo blister e caixa secundária com 100. Características Adicionais: Deve possuir sistema de segurança conforme NR-32 para prevenção de acidentes com perfurocortantes.	Unidade	$(15.405 + 17.586,667 + 13.195) / 3 = 15.396$	6	92.373,334	100.000
3	283964	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, indicado para tricotomia e remoção de pelos em ambiente hospitalar e assistencial, especialmente no preparo de pele para procedimentos clínicos e cirúrgicos. Tipo: Descartável, de uso único. Sistema de Corte: Duas (2) lâminas paralelas. Material das Lâminas: Aço inoxidável, afiadas, resistentes à corrosão e adequadas ao uso assistencial. Material do Cabo: Plástico atóxico, resistente, de fácil manuseio e higienização. Design: Cabo ergonômico, que proporcione firmeza, controle e segurança durante o uso. Embalagem: Individual, adequada para uso hospitalar, garantindo integridade do produto até o momento do uso.	Unidade	$(1.402 + 1.421,667 + 1.399,333) / 3 = 1.408$	6	8.446	12.000
4	460135	ATADURA DE CREPOM , indicada para curativos, enfaixamentos, imobilizações leves e procedimentos assistenciais, proporcionando proteção, absorção e leve compressão. Tipo: Crepom. Material: 100% algodão, macio, resistente e de alta capacidade de absorção. Largura: 30 cm . Comprimento: 1,8 metros em repouso. Elasticidade: Elasticidade longitudinal uniforme, permitindo adequada adaptação às diferentes regiões do corpo. Esterilidade: Não estéril. Gramatura: 13 fios/ cm2. Uso: Uso único (descartável). Acabamento: Bordas regulares, que evitem desfiamento durante o uso. Embalagem: que assegure a integridade do produto até o momento do uso. Conformidade: Deve atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	$(1.062,67 + 1.058,667 + 818) / 3 = 980$	6	5.878,674	10.008
		Fio cirúrgico de poliglactina , indicado para suturas de tecidos moles em procedimentos cirúrgicos, apresentando					

5	487151	absorção controlada, boa resistência inicial e baixa reação tecidual. Calibre 0, cor violeta , confeccionado em poliglactina absorvível, atóxica e biocompatível. Comprimento do fio: 70 cm. Acompanha agulha cilíndrica de 4,0 mm, com curvatura 1/2 de círculo, permitindo penetração atraumática e manuseio preciso. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual que assegure a integridade e a esterilidade até o momento do uso. Deve atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	$(244 + 334,667 + 338,667) / 3 = 306$	6	1.834,668	2.400
6	487535	Fio cirúrgico de polipropileno azul monofilamentar, indicado para suturas de tecidos em procedimentos cirúrgicos, especialmente quando se requer alta resistência tênsil e baixa reação tecidual. Calibre 2 , confeccionado em polipropileno, não absorvível, atóxico e biocompatível. Comprimento: 3 fios de 50 cm cada. Acompanha agulha cortante reversa/invertida de 75 mm, com curvatura 3/8 de círculo, proporcionando penetração precisa e manuseio seguro. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, garantindo a integridade e a esterilidade até o uso, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	$(36 + 36 + 28) / 3 = 34$	6	200	144
7	487526	Fio cirúrgico de polipropileno azul monofilamentar, indicado para suturas de tecidos moles, com excelente resistência e mínima reação tecidual. Calibre 2-0 , cor azul, confeccionado em polipropileno não absorvível, atóxico e biocompatível. Comprimento do fio: 75 cm. Acompanha duas agulhas cilíndricas de 25 mm, com curvatura 1/2 de círculo, uma em cada extremidade do fio, permitindo sutura contínua e manuseio preciso. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	$(72 + 72 + 72) / 3 = 72$	6	432	432
8	487489	Fio cirúrgico de polipropileno azul monofilamentar, indicado para suturas de alta precisão em tecidos muito delicados, oferecendo baixa reação tecidual e excelente manuseio. Calibre 6-0 , confeccionado em polipropileno não absorvível, atóxico e biocompatível. Comprimento do fio: 70 cm. Acompanha duas agulhas cilíndricas de 14 mm, com curvatura 3/8 de círculo, uma em cada extremidade do fio, proporcionando controle fino da sutura. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	$(24 + 24 + 16) / 3 = 22$	6	128	144
		Fio cirúrgico de poliéster com algodão , indicado para suturas de tecidos moles, oferecendo boa resistência tênsil e flexibilidade. Calibre 2-0 , cor azul,					

9	600140	confeccionado em poliéster multifilamentar com algodão, não absorvível, atóxico e biocompatível. Apresentação em 15 fios de 45 cm cada. Sem agulha , permitindo acoplamento conforme a necessidade do procedimento. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	$(74,33 + 82,33 + 83,33) / 3 = 80$	6	479,98	432
10	405574	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil , tamanho: médio , características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: para uso hospitalar	Caixa	Primeira compra do item para funcionários alérgicos ao látex e ao nitrilo.			500
11	405575	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil , tamanho: pequeno , características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: para uso hospitalar	Caixa	Primeira compra do item para funcionários alérgicos ao látex e ao nitrilo.			500
12	437575	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil , tamanho: grande , características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: para uso hospitalar	Caixa	Primeira compra do item para funcionários alérgicos ao látex e ao nitrilo.			500
13	459098	Tubo hospitalar , indicado para condução de fluidos e gases em procedimentos clínicos e hospitalares. Confeccionado em silicone transparente grau médico, flexível, atóxico e biocompatível, permitindo visualização do fluxo interno. Referência nº 204, com diâmetro interno aproximado de 6,0 mm e comprimento de 2,0 metros , proporcionando adequação a diferentes aplicações assistenciais. Fornecido com conectores compatíveis, garantindo acoplamento seguro a equipamentos e dispositivos médicos. Produto estéril , de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	Fator de conversão = 15 m / 2 m = 7,5 $(77,667 + 71 + 68,667) * 7,5 / 3 = 543,335$	6	3.260,01	6.000
14	487392	Fio cirúrgico sintético não absorvível de nylon , indicado para suturas extremamente delicadas que exigem alta precisão e mínimo trauma tecidual, como procedimentos oftalmológicos , microcirúrgicos ou similares. Calibre 10-0 , confeccionado em monofilamento de nylon, não absorvível, atóxico e biocompatível, apresentando baixa reação tecidual e excelente resistência à tração. Comprimento do fio: 30 cm. Acompanha 2 agulhas espatuladas de 5 mm, com curvatura de 1/2 círculo , permitindo maior versatilidade e controle durante o procedimento cirúrgico. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA	Unidade	$(12,667 + 13,333) / 2 = 13$	6	78	240

15	487203	Fio cirúrgico sintético absorvível de polidioxanona (PDS), indicado para suturas delicadas de tecidos moles, onde se exige menor calibre e alta precisão, como procedimentos gerais, pediátricos ou cirurgias que demandem menor trauma tecidual. Calibre 3-0 , confeccionado em monofilamento de polidioxanona, absorvível, atóxico e biocompatível, com absorção progressiva por hidrólise. Comprimento do fio: 70 cm. Acompanha agulha cilíndrica de 2,6 cm, com curvatura de 1/2 círculo , proporcionando excelente controle, penetração suave e redução de trauma tecidual. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA.	Unidade	Item padronizado recentemente, sendo esta a primeira aquisição.	240
16	487197	Fio cirúrgico sintético absorvível de polidioxanona (PDS), indicado para suturas delicadas de tecidos moles, onde se exige menor calibre e alta precisão, como procedimentos gerais, pediátricos ou cirurgias que demandem menor trauma tecidual. Calibre 4-0 , confeccionado em monofilamento de polidioxanona, absorvível, atóxico e biocompatível, com absorção progressiva por hidrólise. Comprimento do fio: 70 cm. Acompanha agulha cilíndrica de 1,8 cm, com curvatura de 1/2 círculo , proporcionando excelente controle, penetração suave e redução de trauma tecidual. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA.	Unidade	Item padronizado recentemente, sendo esta a primeira aquisição.	240
17	487220	Fio cirúrgico sintético absorvível de polidioxanona (PDS), indicado para suturas de tecidos moles que requeiram suporte prolongado, incluindo tecidos internos e procedimentos cirúrgicos gerais. Calibre 1-0 , confeccionado em monofilamento de polidioxanona, absorvível, atóxico e biocompatível, com absorção gradual por hidrólise. Comprimento do fio: 70 cm. Acompanha agulha cilíndrica de 3,5 cm, com curvatura de 1/2 círculo , proporcionando boa penetração tecidual, menor trauma e manuseio preciso. Produto estéril, de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro válido na ANVISA.	Unidade	Item padronizado recentemente, sendo esta a primeira aquisição.	240

Descrição:
E00182 AGULHA DESCARTAVEL 25 X 1,2MM PARA ASPIRACAO DE MED

Unidade de armazenamento:
Unidade

Descrição alternativa:
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 1,2MM PARA ASPIRACAO DE MED

Grupo de compra:
PPS

Meu Centro Estocador

Indicadores Gerais

Cobertura de estoque
0.00

Informações de Estoque

Grupo de estocagem
AGULHA

Consumo médio diário
391.29

Cota
-
Estoque atual
0.00 (0.00%)

Lotes

Consumo mensal

Ano

2025

Ano 2025

Mês	Consumo	Mês	Consumo
01/2025	1386.67	07/2025	12453.333
02/2025	2183.33	08/2025	9180
03/2025	2585	09/2025	6953.333
04/2025	7408.33	10/2025	9875
05/2025	12091.667	11/2025	12365
06/2025	15355	12/2025	14060

Ver Gráficos

Perda por avaria
0.00

Ver Histórico

total
0
desde o ultimo inventário
inventariado no sistema

0.00%

Lotes Inativos

Descrição:
397494 AGULHA DESCARTAVEL 40X12

Unidade de armazenamento:
Unidade

Descrição alternativa:
AGULHA DESCARTAVEL 40X12

Grupo de compra:
PPS

Meu Centro Estocador

Indicadores Gerais

Cobertura de estoque
0.00

Informações de Estoque

Grupo de estocagem
AGULHA

Consumo médio diário
447.39

Cota
21250
Estoque atual
0.00 (0.00%)

Lotes

Consumo mensal

Ano

2025

Ano 2025

Mês	Consumo	Mês	Consumo
01/2025	13573.33	07/2025	9038.333
02/2025	20923.33	08/2025	15405
03/2025	19700	09/2025	17586.667
04/2025	12360	10/2025	13195
05/2025	5010	11/2025	10506.667
06/2025	3660	12/2025	9433.333

Perda por
0.00

total
0
desde o ultimo i
a(s)

0.00%

Descrição:
283964 APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL
(BARBEADOR)

Unidade de armazenamento:
Unidade

Descrição alternativa:
APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL (BARBEADOR)

Grupo de compra:
PPS

Meu Centro Estocador

Indicadores Gerais

Cobertura de estoque
0.00

Informações de Estoque

Grupo de estocagem
Outros

Consumo médio diário
33.89

Cota
2000

Estoque atual
397.00 (4.96%)

Lotes

Lote Fabricante

Consumo mensal

Ano ▾

2025 ▾

Ano 2025

Mês	Consumo	Mês	Consumo
01/2025	874.33	07/2025	1352.667
02/2025	1317.67	08/2025	1402
03/2025	1265	09/2025	1421.667
04/2025	1286.33	10/2025	1399.333
05/2025	1268	11/2025	1360.667
06/2025	1370.667	12/2025	1280

Ver Gráficos

Perda por avaria
0.00

Ver Histórico

total
2,432

desde o ultimo inventário
inventariado no sistema

4.96%

Lotes Inativos

Validade Paciente

Descrição:
460135 ATADURA CREPOM 30CM

Unidade de armazenamento:
Rolo

Descrição alternativa:
ATADURA CREPOM 30CM

Grupo de compra:
PPS

Meu Centro Estocador

Indicadores Gerais

Cobertura de estoque
0.00

Informações de Estoque

Grupo de estocagem
Outros

Consumo médio diário
13.87

Cota
-

Estoque atual
2204.00 (62.97%)

Lotes

Lote Fabricante

Consumo mensal

Ano ▾

2025 ▾

Ano 2025

Mês	Consumo	Mês	Consumo
01/2025	194.67	07/2025	0
02/2025	198.67	08/2025	0
03/2025	261.33	09/2025	0
04/2025	1062.67	10/2025	0
05/2025	1058.667	11/2025	124
06/2025	818	12/2025	124

Ver Gráficos

Perda por avaria
0.00

Ver Histórico

total
52,7324

desde o ultimo inventário
inventariado no sistema

62.97%

Lotes Inativos

Validade Paciente

Descrição:
487151 FIO POLIGLACTINA 0, VIOLETA, COM AGULHA 1/2, CILÍNDRICA DE 4,0 CM - 70 CM

Unidade de armazenamento:
Unidade

Descrição alternativa:
FIO POLIGLACTINA 0, VIOLETA, COM AGULHA 1/2, CILÍNDRICA DE 4,0 CM - 70 CM

Grupo de compra:
PPS

Meu Centro Estocador

Indicadores Gerais

Cobertura de estoque
0.00

Informações de Estoque

Grupo de estocagem
Outros

Consumo médio diário
12.93

Cota
315

Estoque atual
360.00 (28.57%)

Lotes

Lote

Fabricante

Pro

Consumo mensal

Ano

2025

Ano 2025

Mês	Consumo	Mês	Consumo
01/2025	115.67	07/2025	141.667
02/2025	163.67	08/2025	128
03/2025	208	09/2025	204
04/2025	132	10/2025	244
05/2025	121.667	11/2025	334.667
06/2025	93.667	12/2025	338.667

Ver Gráficos

Perda por avaria
0.00

Ver Histórico

total
92,50

desde o ultimo inventário
a(s)

28.57%

Lotes Inativos

Validade

Paciente

Descrição:
487535 FIO POLIPROPILENO 2, COM AGULHA 3/8, CORTANTE DE 7,5 CM - 3 X 50 CM

Unidade de armazenamento:
Unidade

Descrição alternativa:
FIO POLIPROPILENO 2, COM AGULHA 3/8, CORTANTE DE 7,5 CM - 3 X 50 CM

Grupo de compra:
PPS

Meu Centro Estocador

Indicadores Gerais

Cobertura de estoque
0.00

Informações de Estoque

Grupo de estocagem
Outros

Consumo médio diário
0.27

Cota
180

Estoque atual
0.00 (0.00%)

Lotes

Lote

Fabricante

Pro

Consumo mensal

Ano

2025

Ano 2025

Mês	Consumo	Mês	Consumo
01/2025	4	07/2025	36
02/2025	8	08/2025	36
03/2025	4	09/2025	28
04/2025	4	10/2025	0
05/2025	0	11/2025	8
06/2025	8	12/2025	8

Ver Gráficos

Perda por avaria
0.00

Ver Histórico

total
0

desde o ultimo inventário
a(s)

0.00%

Lotes Inativos

Descrição:
487526 FIO POLIPROPILENO 2-0, AZUL, COM AGULHA 1/2 EM CADA PONTA DO FIO, CILÍNDRICA DE 2,5 CM - 75 CM

Unidade de armazenamento:
Unidade

Descrição alternativa:
FIO POLIPROPILENO 2-0, AZUL, COM AGULHA 1/2 EM CADA PONTA DO FIO, CILÍNDRICA DE 2,5 CM - 75 CM

Grupo de compra:
PPS

Meu Centro Estocador

Indicadores Gerais

Cobertura de estoque
0.00

Informações de Estoque

Grupo de estocagem
Outros

Consumo médio diário
0.80

Cota
100

Estoque atual
48.00 (40.00%)

Lotes

Lote

Fabricante

Consumo mensal

Ano

2025

Ano 2025

Mês	Consumo	Mês	Consumo
01/2025	8	07/2025	24
02/2025	72	08/2025	24
03/2025	72	09/2025	19.333
04/2025	72	10/2025	19.333
05/2025	24	11/2025	11.333
06/2025	24	12/2025	16

Ver Gráficos

Perda por avaria
0.00

Ver Histórico

total
0,96

desde o ultimo inventário
a(s)

40.00%

Lotes Inativos

Validade

Paciente

Descrição:
487489 FIO POLIPROPILENO 6-0, AG 1,4CM 3/8 COR EM CADA PONTA, 70CM

Unidade de armazenamento:
Envelope

Descrição alternativa:
FIO POLIPROPILENO 6-0, AG 1,4CM 3/8 COR EM CADA PONTA, 70CM

Grupo de compra:
Não informado

Meu Centro Estocador

Indicadores Gerais

Cobertura de estoque
0.00

Informações de Estoque

Grupo de estocagem
Outros

Consumo médio diário
0.38

Cota
-

Estoque atual
0.00 (0.00%)

Lotes

Lote

Fabricante

Consumo mensal

Ano

2025

Ano 2025

Mês	Consumo	Mês	Consumo
01/2025	0	07/2025	0
02/2025	0	08/2025	8
03/2025	8	09/2025	24
04/2025	16	10/2025	24
05/2025	16	11/2025	16
06/2025	8	12/2025	3.333

Ver Gráficos

Perda por avaria
0.00

Ver Histórico

total
0

desde o ultimo inventário
a(s)

0.00%

Lotes Inativos

Descrição:
600140 FIO POLIÉSTER COM ALGODAO 2-0, AZUL, "SEM"
AGULHA - 15 X 45 CM

Unidade de armazenamento:
Unidade

Descrição alternativa:
FIO POLIÉSTER COM ALGODAO 2-0, AZUL, "SEM" AGULHA - 15 X
45 CM

Grupo de compra:
PPS

Meu Centro Estocador

Indicadores Gerais

Cobertura de estoque
0.00

Informações de Estoque

Grupo de estocagem
Outros

Consumo médio diário
1.60

Cota
180

Estoque atual
120.00 (16.67%)

Lotes

Lote

Fabricante

P

Consumo mensal

Ano

2025

Ano 2025

Mês	Consumo	Mês	Consumo
01/2025	34.33	07/2025	28.667
02/2025	74.33	08/2025	4.667
03/2025	82.33	09/2025	20.667
04/2025	83.33	10/2025	40
05/2025	67.333	11/2025	57.667
06/2025	51.333	12/2025	57.667

Ver Gráficos

Perda por avaria
0.00

Ver Histórico

total
7,20

desde o ultimo inventário
a(s)

16.67%

Lotes Inativos

Validade

Paciente

Descrição:
459110 TUBO SILICONE Nº 204 - 15M

Unidade de armazenamento:
Unidade

Descrição alternativa:
TUBO SILICONE Nº 204 - 15M

Grupo de compra:
PPS

Meu Centro Estocador

Indicadores Gerais

Cobertura de estoque
0.00

Informações de Estoque

Grupo de estocagem
Outros

Consumo médio diário
2.47

Cota
500

Estoque atual
517.00 (25.85%)

Lotes

Lote

Fabricante

Pro

Consumo mensal

Ano

2025

Ano 2025

Mês	Consumo	Mês	Consumo
01/2025	0	07/2025	77.667
02/2025	0	08/2025	71
03/2025	1	09/2025	68.667
04/2025	29	10/2025	59.667
05/2025	53.333	11/2025	68
06/2025	78.667	12/2025	72

Ver Gráficos

Perda por avaria
0.00

Ver Histórico

total
237,50

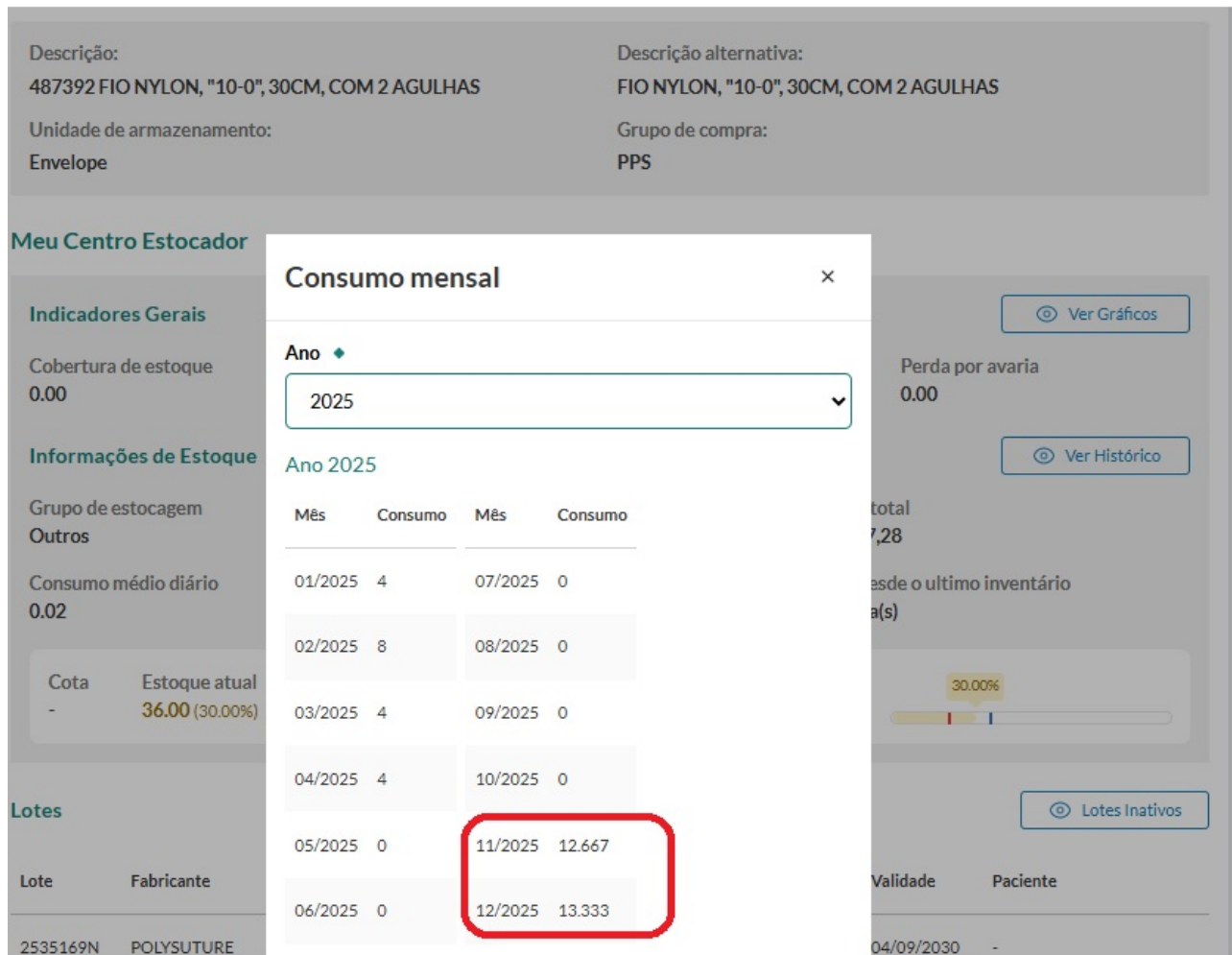
desde o ultimo inventário
inventariado no sistema

25.85%

Lotes Inativos

Validade

Paciente



4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI 14.333)

4.1. A Administração optou pela adoção do orçamento estimado em caráter **sigiloso** para a presente contratação. Esta decisão técnica é fundamentada no comportamento específico do mercado fornecedor de materiais médico-hospitalares e medicamentos que abastecem a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG).

4.2. **A Vantajosidade e a Prevenção ao "Efeito Âncora"** A experiência administrativa demonstra que a divulgação prévia do valor estimado em compras da saúde frequentemente induz ao "efeito âncora". O mercado de insumos hospitalares possui alta elasticidade e variações de custos logísticos. Ao dar publicidade ao teto aceitável pela Administração antes da fase de lances, cria-se o risco de uniformização de propostas, onde as licitantes elevam artificialmente seus preços para gravitarem em torno do valor de referência.

4.3. A adoção do orçamento sigiloso no presente caso concreto justifica-se pelas seguintes vantagens diretas:

- 4.4. **Diminui a assimetria de informações:** Obriga o mercado a revelar sua verdadeira margem comercial, em vez de se basear no limite financeiro do Estado;
- 4.5. **Estimula propostas reais:** Força os licitantes a elaborarem seus lances de acordo com seus custos operacionais efetivos;
- 4.6. **Qualifica a disputa:** Dificulta a participação de empresas sem expertise ("aventureiros") que elaboram propostas sem capacidade de honrá-las, baseando-se apenas no teto do edital;
- 4.7. **Fomenta a negociação:** Amplia o poder de barganha do pregoeiro na fase final de aceitação da proposta.

4.8. Ciente do relatório da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, destaca-se que, para itens de saúde — cuja materialidade financeira é alta e há risco de desabastecimento —, a ocultação do preço previne a cartelização tácita e reverte-se em real vantajosidade.

4.9. **Formação Objetiva do Preço** Cabe ressaltar que o fato de o orçamento ser sigiloso na fase de disputa não o isenta do rigor metodológico. A estimativa de custo que compõe o documento protegido foi realizada de forma diligente e com base em critérios objetivos, seguindo estritamente os parâmetros da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, conforme amplamente demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo.

4.10. **Preservação da Transparência e Manutenção do Sigilo** A adoção do sigilo é temporária. Resta garantida a total transparência quanto ao detalhamento dos quantitativos, especificações e demais informações necessárias para as propostas. O orçamento será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle (art. 24, inciso I da Lei 14.133/2021) e tornado público imediatamente após a fase de julgamento.

4.11. Para assegurar a efetiva proteção do valor e evitar vazamentos, foram adotadas as seguintes diretrizes:

- 4.12. **No Processo Administrativo:** Os documentos com os preços foram inseridos no sistema com nível de acesso **Restrito/Sigiloso**, acessíveis apenas à equipe de planejamento, ao agente de contratação/pregoeiro e aos órgãos de controle interno e externo.
- 4.13. **No Sistema de Compras:** O certame será cadastrado com a funcionalidade de "Orçamento Sigiloso" ativada na plataforma eletrônica, bloqueando a visualização pelos fornecedores até o encerramento da disputa.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI 14.333)

O objeto da contratação será composto por itens únicos;

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, indicando se a aquisição deverá ser realizada por grupo. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração."

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

"Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...) As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração."

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade, princípio básico da licitação, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

Por fim, verifica-se que tecnicamente não é viável e nem economicamente vantajoso o não parcelamento do objeto a ser licitado. Portanto, pelas justificativas aqui apresentadas demonstram satisfatoriamente pelo **PARCELAMENTO** da solução, consoante ao art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/21.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI 14.333)

6.1. O objetivo primário deste estudo foi avaliar entre as soluções possivelmente disponíveis, aquela que melhor poderia atender a demanda levantada.

6.3. Nesse sentido, restou evidenciado que a escolha da proposta mais vantajosa seria a contratação de empresa especializada em produtos médicos que proponha melhor preço por item, segundo a justificativa dos seguintes tópicos:

6.4.1. Análise de Alternativas

6.4.2.1. Compra Direta com Fornecedores Locais:

Vantagens: Rapidez na entrega, suporte local.

Desvantagens: Possíveis custos mais elevados, menor diversidade de produtos.

6.4.2.3. Participação em Consórcios Públicos de Saúde:

Vantagens: Melhores condições de compra devido ao volume, acesso a uma gama maior de fornecedores.

Desvantagens: Processo de adesão mais complexo, possível demora na entrega devido à logística centralizada.

6.4.2.5. Aquisição por Pregão Eletrônico:

Vantagens: Maior transparência, competitividade entre fornecedores, potencial redução de custos.

Desvantagens: Processo licitatório pode ser demorado, risco de atrasos na entrega.

6.4.2.7. Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organismos Internacionais:

Vantagens: Possibilidade de doações ou preços subsidiados, acesso a medicamentos inovadores.

Desvantagens: Dependência de acordos específicos, possíveis limitações na quantidade e periodicidade de fornecimento.

6.4.3. Justificativa da Escolha

A escolha mais adequada para a aquisição de medicamentos será o **Pregão Eletrônico**, considerando que:

- Promove maior transparência e competitividade.
- Pode resultar em economia significativa devido à competição entre fornecedores.
- Oferece um processo auditável e em conformidade com a Lei 14.133/21.

6.4.5. Adequação Legal

A escolha do Pregão Eletrônico está em conformidade com a Lei 14.133/21, que exige a transparência e a competitividade nos processos de compras públicas. Além disso, o pregão eletrônico é uma modalidade prevista e amplamente utilizada para a aquisição de bens e serviços, assegurando a legalidade e a regularidade do processo.

6.4.7. Impacto e Benefícios Esperados

Impacto:

- Financeiro: Redução de custos devido à concorrência entre fornecedores.
- Operacional: Melhoria na gestão de estoque e abastecimento contínuo de medicamentos.
- Transparência: Maior confiança da população nos processos de aquisição do hospital.

Benefícios Esperados:

- Eficiência: Processos mais rápidos e simplificados.
- Qualidade: Acesso a medicamentos de qualidade comprovada.
- Sustentabilidade: Gestão financeira mais eficiente e sustentável a longo prazo.

6.4.9. Plano de Implementação

Planejamento:

- Diagnóstico das Necessidades: Levantamento detalhado dos medicamentos necessários.
- Orçamento: Alocação de recursos financeiros adequados para a aquisição.

Preparação:

- Edital: Elaboração do edital de pregão eletrônico com especificações claras e detalhadas.
- Capacitação: Treinamento da equipe responsável pelo processo licitatório.

Execução:

- Lançamento do Pregão: Publicação do edital e abertura do processo licitatório.
- Avaliação de Propostas: Análise das propostas recebidas e seleção do fornecedor mais vantajoso.

Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhamento: Monitoramento contínuo da entrega dos medicamentos.
- Avaliação: Avaliação do processo e dos resultados obtidos para identificar possíveis melhorias.

Relatórios e Transparência:

- Divulgação dos Resultados: Publicação dos resultados do pregão e do processo de aquisição para assegurar a transparência.
- Feedback: Coleta de feedback dos usuários finais (profissionais de saúde e pacientes) sobre a qualidade dos medicamentos adquiridos.

6.5. Diante do exposto, concluímos ser viável a contratação da solução demandada.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (ARTIGO 18, § 1º, INCISO II, DA LEI 14.333)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA/SESAP 2025, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, sob o id nº 08241754010299-0-000001/2025, disponível para consulta no

8. **ANÁLISE DE RISCOS (ARTIGO 18 INCISO X, DA LEI 14.333)**

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
	Falha na caracterização do objeto	- Não atendimento das necessidades da contratação. - Rescisão contratual - Descontinuidade dos serviços	1	3	Baixo	- Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação - Chamamento das equipes assistenciais para participar da caracterização dos itens antes da licitação.
	Falha na pesquisa de preços	- Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	2	3	Médio	- Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços. - Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.
	Impugnações ou interposição de recurso	- Atraso no processo de contratação. - Suspensão da contratação. - Impossibilidade de contratação.	3	3	Alto	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.
	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	- Não entrega dos insumos. - Atraso na entrega dos medicamentos e/ou produtos para saúde. - Oferta de itens com qualidade inferior a exigida na entregues. - Descontinuidade dos serviços. - Falta de efetividade da contratação.	2	3	Alto	- Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida. - Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação. - Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.
	Interrupção da					- Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato. - Avaliar se os serviços

	execução contratual ou rescisão do contrato	- Descontinuidade dos serviços.	2	3	Alto	prestados estão atendendo as expectativas da contratação. - Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica. - Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.
- Excesso de demandas nos trâmites administrativos; - Falhas no planejamento da unidade requisitante; - Processo de aquisição deserto ou fracassado	Demora nos procedimentos de aprovação do processo de Pregão Eletrônico	- Atraso na prestação de serviços aos usuários; - Perda da qualidade da assistência prestada; - Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços	3	3	Alto	- Realizar os ETP e elaborar o Termo de Referência após a finalização do processo anterior, a fim de ter tempo suficiente para a tramitação do processo; - Realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado; - Concluir o processo de aquisição em tempo hábil
- Perda de prazo por Unidades Administrativas - O Fornecedor não dispor do item a ser comprado	Não realização da compra dos itens solicitados	- Atraso na prestação de serviços aos usuários; - Perda da qualidade da assistência prestada; - Aumento do risco de adoecimento do público usuário do SUS.	2	3	Alto	- Realizar de modo eficiente o gerenciamento e acompanhamento da contratação dentro do tempo previsto.
	Contingenciamento orçamentário	- Descontinuidade dos serviços - Redução da qualidade dos serviços entregues	3	4	Altíssimo	- Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação. - Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e/ou sustentação dos serviços públicos.

Legenda:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade de o evento de risco ocorrer. Preencher com: 1) Baixa; 2) Média; 3) Alta; 4) Muito Alta
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1) Baixa; 2) Média; 3) Alta; 4) Muito Alta.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: Resultado de 1 a 3 - Baixo risco; Resultado de 4 a 5 - Médio risco; Resultado de 6 a 9 - Alto risco; Resultado de 10 a 16 - Altíssimo risco
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO III, DA LEI 14.333)

9.1. Natureza da Contratação:

9.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023.

9.3. **Sustentabilidade:**

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização da geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

9.5. **Da exigência de amostra:**

Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitados, para análise e posterior parecer técnico. Cumpre esclarecer que a solicitação dar-se-á por mensagem no sistema.

As amostras devem ser disponibilizadas nas embalagens originais sendo vedado o envio em embalagens diversas destas.

As amostras poderão ser entregues na Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380, no horário das 8 às 16 horas e de segunda a sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

9.9. **Garantia da contratação**

9.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.13. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

9.15. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

9.17. **Padrões mínimos de qualidade:**

9.18.1. O fornecimento dos Materiais Médico-Hospitalares deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;

9.18.3. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

9.18.5. Além disso, os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos**, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

9.18.7. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

9.19. **Relevância dos requisitos estipulados:**

Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.22. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO V, DA LEI 14.333)

10.1. Em atendimento ao Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado visando identificar as alternativas possíveis para o suprimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares de consumo comum. A análise focou nas modalidades de contratação disponíveis no mercado para garantir o abastecimento contínuo da instituição, resguardando a segurança sanitária e a economicidade.

10.2. Para balizar este levantamento, além da análise técnica das opções teóricas, realizou-se um *benchmarking* (pesquisa de mercado comparativa) formal junto a instituições hospitalares da rede privada, especificamente o Hospital Infantil Varela Santiago (42370683) e Unimed (42370679). O objetivo foi verificar as práticas adotadas pelo mercado em cenários de alta exigência por eficiência e redução de custos operacionais.

10.3. Abaixo, apresenta-se o comparativo detalhado das soluções avaliadas e os respectivos retornos das instituições consultadas:

10.4. Solução A: Locação / Aluguel

- 10.5. **Análise Técnica:** Inviável. O objeto desta contratação é composto por bens de consumo (medicamentos e materiais descartáveis), que são, por natureza, perecíveis, de uso único ou que se extinguem com a utilização. A Unimed Natal informou que o modelo de locação não se aplica como rotina para medicamentos e materiais descartáveis em seu fluxo operacional. O Hospital Infantil Varela Santiago, da mesma forma, esclareceu que não utiliza o formato de locação para esses itens.
- 10.6. **Análise Econômica:** Não se aplica, dada a impossibilidade fática de devolução do bem consumível após o uso.

10.7. 2. Solução B: Comodato

- 10.8. **Análise Técnica:** Inviável como regra geral de abastecimento. A modalidade de comodato na área da saúde é restrita. A Unimed Natal destacou que o comodato pode ocorrer em situações específicas, especialmente quando relacionado a equipamentos vinculados ao uso de determinados insumos ou tecnologias. Como o presente ETP trata de itens de consumo comum desvinculados de equipamentos proprietários, o comodato não encontra amparo material, prática corroborada pelo Hospital Infantil Varela Santiago, que declarou não utilizar o comodato para a manutenção de seus estoques de materiais e medicamentos.
- 10.9. **Análise Econômica:** Fornecedor não disponibilizam medicamentos e insumos de uso geral sob regime de comodato, por ausência de viabilidade de retorno do investimento.

10.10. 3. Solução C: Produção Interna (Fabricação Própria / Manipulação)

- 10.11. **Análise Técnica:** Altamente complexa. Exigiria a montagem de um parque industrial farmacêutico ou laboratório de manipulação de grande porte, além de rigorosas certificações da ANVISA (Boas Práticas de Fabricação), contratação de corpo técnico especializado e gestão de matéria-prima (IFA). O mercado privado descarta essa opção para o suprimento geral, a exemplo do Hospital Infantil Varela Santiago, que informou não adotar a produção própria para abastecimento.
- 10.12. **Análise Econômica:** Inviável. O custo de implantação, licenciamento e manutenção de infraestrutura própria é astronomicamente superior ao custo de aquisição. A administração pública não conseguiria competir com a economia de escala já estabelecida pela indústria farmacêutica global, gerando prejuízo ao erário.

10.13. 4. Solução D: Aquisição Direta (Compra) - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 10.14. **Análise Técnica:** É a modalidade universalmente adotada. A Unimed Natal atestou que a aquisição direta por compra é a principal modalidade para obtenção de medicamentos e produtos para saúde descartáveis. Em concordância, o Hospital Infantil Varela Santiago informou que a manutenção dos estoques ocorre exclusivamente através da compra dos itens. A única desvantagem técnica inerente a este modelo é a necessidade de espaço físico para armazenamento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), um desafio contornado internamente mediante a exigência de entregas fracionadas e programadas, o que permite otimizar a capacidade restrita das áreas de estocagem.
- 10.15. **Análise Econômica:** Altamente vantajosa. Trata-se de um mercado com ampla concorrência, o que permite à Administração Pública alcançar expressiva redução de preços (economicidade) por meio de licitação na modalidade pregão.

10.16. Conclusão do Levantamento e Validação pelo Mercado (Benchmarking)

10.17. A conclusão pela obrigatoriedade e vantajosidade da **Aquisição Direta (Compra)** foi categoricamente

corroborada pela consulta realizada junto à rede privada. O levantamento demonstrou que, mesmo na iniciativa privada — onde há enorme flexibilidade para modelagens contratuais variadas —, a aquisição direta é a modalidade prioritária adotada pela Unimed Natal e a modalidade exclusiva adotada pelo Hospital Infantil Varela Santiago. Formatos alternativos, como o comodato, servem apenas como exceções atreladas a equipamentos.

10.18. Sendo assim, resta plenamente justificada, sob os prismas técnico, econômico e da prática real de mercado, a escolha pela **Aquisição Direta** como a única solução viável e segura para o objeto deste ETP, garantindo ampla concorrência entre fabricantes e distribuidores na futura licitação, em estrita observância ao Art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021.

Foi realizada uma **Cotação (40793973)** a fim de demonstrar os preços praticados e a forma que outros órgãos realizam este tipo de aquisição.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI 14.333)

11.1. O objeto da licitação será a Aquisição de Materiais médico-hospitalares com fins de fornecimento de produtos para o atendimento aos pacientes internados neste Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, tendo em vista que esses itens estão **SEM** Ata de registro de preço na SESAP.

11.4. O prazo de início da entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

11.6. Considerando que **dispomos** de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a entrega seja feita de forma **ÚNICA**, no seguinte endereço: Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380, no horário das 8 às 16 horas e de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMWG.

11.8. Os materiais serão entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

11.10. O fornecimento de materiais médico-hospitalares, que constitui o objetivo principal do certame, deve ser entregue em estrita observância às especificações técnicas de que trata este ETP, com a observância das seguintes prescrições:

1. O fornecimento dos Materiais Médico-Hospitalares deverá ser livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, devendo estar contido no seu valor unitário todos os custos;
2. É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete, caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricante. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's;
3. O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas. Qualquer transação comercial de contratação de ajudantes não é de responsabilidade desta instituição e não pode ocorrer nas instalações dos locais de recebimento.
4. É necessário a informação do número de paletes da carga. O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel **NÃO RECEBE CARGA AVARIADA OU GRANDES VOLUMES EM SACOLAS PLÁSTICAS. CASO OCORRA, A MESMA SERÁ DEVOLVIDA.** Os materiais serão conferidos e atestados pelo setor competente do HMWG.

11.12. Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, com versão em português, de todos os produtos entregues;

11.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.16. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI 14.333)

12.1. A presente aquisição tem por objetivo garantir o adequado fornecimento de produtos essenciais ao funcionamento do hospital, assegurando a continuidade dos serviços médicos e hospitalares, conforme os padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias e regulatórias.

12.4. Os resultados pretendidos são:

- **Eficiência Operacional:** Garantir a disponibilidade contínua de materiais hospitalares essenciais para a assistência à saúde, reduzindo riscos de desabastecimento e atrasos nos procedimentos.
- **Qualidade e Segurança:** Assegurar que os materiais adquiridos estejam em conformidade com os

padrões sanitários e técnicos exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes.

- Otimização de Recursos: Reduzir custos operacionais e desperdícios por meio da padronização de produtos, permitindo aquisições estratégicas e econômicas.
- Sustentabilidade e Gestão de Resíduos: Selecionar materiais que minimizem impactos ambientais, promovendo práticas de descarte sustentável e redução de resíduos hospitalares.
- Atendimento Eficiente à População: Assegurar que os pacientes recebam atendimento sem interrupções decorrentes da falta de produtos, promovendo a qualidade assistencial e a segurança do paciente.

12.6. A aquisição dos Materiais Hospitalares padronizados visa garantir a excelência na prestação dos serviços de saúde, promovendo eficiência, segurança e qualidade no atendimento aos pacientes. Todas as aquisições serão conduzidas de acordo com as diretrizes da Lei 14.333/2021, assegurando transparência e economicidade no processo.

12.8.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO X, DA LEI 14.333)

13.1. Visto tratar-se de produtos de uso comum, não será necessário treinamento prévio ao recebimento dos produtos.

13.4. Ressalta-se também que não será celebrado contrato conforme o Art. 95.

"O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de **empenho** de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras** com entrega **imediate** e **integral** dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

visto que o instrumento a ser utilizado será a nota de empenho.

13.8. O instrumento escolhido como substitutivo ao contrato será a Nota de Empenho, conforme exposto no Item 06 do Termo de Referência 40789449.

13.9. A recebimento dos produtos será realizado pelos servidores Lourival Benfica dos Santos Júnior, mat. 151.678-7 e Pablo Soares Portugal, mat. 228.580-0 com a supervisão dos farmacêuticos Rodrigo Pimenta Carlos de Sales, Fábio Maurício Gonçalves Mendes de Carvalho e Thiago Alessandro Bezerra de Sá

13.10. Não será necessário treinamento dos referidos servidores, visto que os mesmos passam por treinamento contínuo para exercer tal função além da supervisão dos farmacêuticos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI 14.333)

Não há contratações correlatas ao objeto desta contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI 14.333)

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000." Município de Natal, RN, 17 de outubro de 2018.

O Resíduo hospitalar é coletado, transportado e tratado pela empresa **ALPHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.104.393/0001-98**, através do CONTRATO Nº 123/2025, Processo nº 00610014.000906/2025-62. Desta forma o Hospital demonstra seu comprometimento com a correta destinação final dos medicamentos.

16. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Thiago Alessandro Bezerra de Sá
Farmacêutico

Rodrigo Pimenta Carlos de Sales
Farmacêutico

Fábio Maurício Gonçalves Mendes de Carvalho
Farmacêutico



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALESSANDRO BEZERRA DE SA, Chefe de Divisão de Farmácia**, em 13/07/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIMENTA CARLOS DE SALES, Farmacêutico**, em 13/07/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MAURICIO GONCALVES MENDES DE CARVALHO, Farmacêutico**, em 13/07/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42696661** e o código CRC **EE286FCD**.

Referência: Processo nº 00610186.000310/2026-71

SEI nº 42696661